2ª Minuta 05/11/2026

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
"Montreal te Leva de BYD"

1 - EMPRESA PROMOTORA:
1.1 – Empresa Mandatária:
Razão Social: KENIA PARREIRA BARBAGLIA FONSECA MAGAZINE LTDA
Endereço: Rua Siqueira Campos, 157, Centro, Mogi-Guaçu/SP, CEP 13.840-036
CNPJ/MF nº: 02.087.323/0001-90

1.2 – Aderentes:
Razão Social: SAWARY CONFECÇÕS LTDA
Endereço: Rua Jolo, 626, Brás, São Paulo/SP
CEP: .03016-020
CNPJ/MF nº: 00.422.351/0001-90

Razão Social: J A DA FONSECA MAGAZINE LTDA
Endereço: Rua Padre Armani, 66, sala 01, Centro, Mogi-Guaçu/SP
CEP: 13.840-011
CNPJ/MF nº: 02.451.932/0001-86 (matriz) e demais filiais constantes da relação de lojas participantes

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Território Nacional

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/12/2026 a 14/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/12/2026 a 30/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
A promoção Montreal te Leva de BYD é uma promoção de Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, modalidade assemelhada a sorteio, em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria SEAE nº 7.638/22.

PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO
O período de participação desta promoção estará compreendido entre as 00h01 de 01/12/2026 até as 23h59 de 30/12/2026 (horário de Brasília/DF).

A participação na promoção será encerrada na data ora estipulada ou em data anterior, por ter havido o término dos números das séries disponibilizadas para esta promoção, hipótese que, ocorrendo, será comunicado na página da promoção.

QUEM PODE PARTICIPAR:
A promoção é destinada para os consumidores pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Brasil, que realizarem compra de qualquer peça da marca Sawary, adquirida em uma loja física Montreal participante ou no e-commerce oficial da Montreal e concluírem o cadastro da promoção conforme as regras aprovadas, que queiram participar, nos termos deste Regulamento.

As lojas físicas participantes são as constantes da relação disponibilizada no hotsite meucarromontreal.com.br e nas próprias lojas, além do e-commerce oficial da Montreal.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO:
São impedidos de participar desta promoção as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, os funcionários da Montreal e das empresas aderentes e os não residentes no Brasil, os sócios e funcionários da Montreal e da Sawary, bem como das empresas envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários, cabendo à Promotora a verificação dessas condições durante a realização da apuração de ganhador. Aqueles que infringirem o aqui disposto serão desclassificados, pela promotora da campanha. Os familiares dos funcionários poderão participar da promoção, desde que atendam às demais condições deste Regulamento.

COMO PARTICIPAR:
Na COMPRA DE QUALQUER PEÇA DA MARCA SAWARY, ADQUIRIDA EM UMA LOJA FÍSICA MONTREAL PARTICIPANTE OU NO E-COMMERCE OFICIAL DA MONTREAL, no período de participação (de 00h01 de 01/12/2026 às 23h59 de 30/12/2026 (horário de Brasília/DF), será gerado, no momento da venda, 1 (um) PIN CODE para cada peça da marca Sawary adquirida, e o consumidor, pessoa física, terá DIREITO A 1 (UM) NÚMERO DA SORTE por PIN CODE vinculado ao seu cadastro, para concorrer ao prêmio da promoção, MEDIANTE REALIZAÇÃO DO CADASTRO na promoção, das 0h de 01/12/2026 às 23h59 de 30/12/2026 (horário de Brasília/DF), do seguinte modo:

(i) acessar o hotsite meucarromontreal.com.br;
(ii) informar os dados cadastrais solicitados (nome, CPF, data de nascimento, DDD + telefone e e-mail) e criar uma senha pessoal;
(iii) informar o(s) PIN CODE(s) gerado(s) na compra das peças da marca Sawary, sendo que cada PIN CODE poderá ser utilizado uma única vez;
(iv) concluir a vinculação dos PIN CODES ao cadastro, ocasião em que o sistema atribuirá ao participante os números da sorte a que tiver direito;
(v) confirmar que entende que deve guardar os cupons fiscais cadastrados e dar o aceite no regulamento.

No ato do cadastro na promoção o sistema apresentará ao usuário um ***captcha***, para efeito de análise de endereços IPs de origem e comportamentos de navegação.

Uma vez realizado o cadastro na promoção, a cada 1 (uma) peça Sawary adquirida, o consumidor terá direito a 1 (um) número da sorte, mediante cadastro na plataforma da promoção e vinculação

do PIN CODE gerado na compra. ex.: 1 peça = 1 número da sorte; 2 peças = 2 números da sorte; 3 peças = 3 números da sorte, nos termos deste regulamento, para concorrer aos prêmios.

Não haverá limite de quantidade de números da sorte por participante, podendo cada um concorrer com a quantidade de números da sorte a que tiver direito, nos termos deste Regulamento.

Havendo mais de 1 (uma) peça da marca Sawary na mesma venda, serão gerados tantos PIN CODES quantas forem as peças adquiridas, podendo o participante vincular todos ao seu cadastro, em um ou mais acessos, até as 23h59 de 30/12/2026 (horário de Brasília/DF).

Para fins desta promoção, não haverá restrição ou exigência de correspondência entre o CPF informado no momento da venda, o PIN CODE gerado e o CPF do cadastro realizado no hotsite da promoção, desde que o PIN CODE seja válido e ainda não utilizado.

Cada PIN CODE somente poderá ser vinculado a um único cadastro e utilizado uma única vez na promoção, não sendo possível o reaproveitamento de PIN CODE já utilizado. O ato de informar o CPF no momento da compra não é garantia de participação na promoção, sendo necessária a efetivação do cadastro completo na promoção e o atendimento dos termos deste regulamento.

O processo de cadastro e vinculação dos PIN CODES para participar desta promoção dar-se-á, única e exclusivamente por meio do hotsite da campanha meucarromontreal.com.br, onde poderão consultar a quantidade de número da sorte com a qual concorrerá a premiação.

O PARTICIPANTE DEVERÁ GUARDAR OS COMPROVANTES DE COMPRAS, NOTAS/CUPONS FISCAIS, ORIGINAIS, CORRESPONDENTES AOS PIN CODES CADASTRADOS NESTA PROMOÇÃO, POIS A COMPROVAÇÃO DESTE DOCUMENTO SERÁ EXIGIDA PELA PROMOTORA COMO CONDIÇÃO PARA ENTREGA DO PRÊMIO, CASO O PARTICIPANTE VENHA A SER SORTEADO. A não apresentação quando solicitado implicará na desclassificação.

A qualquer participante, inclusive ao ganhador, poderá ser solicitada a entrega do comprovante de compra correspondente ao PIN CODE cadastrado. Não serão aceitos quaisquer tipos de justificativas e ou alegações de extravio, para a não apresentação das Notas/Cupons Fiscais originais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da efetiva solicitação/contato pelos meios constantes no cadastro **(comprovação do aviso de leitura de e-mail, print de conversa por WhatsApp e/ou do contato telefônico)**. A não apresentação acarretará a perda do direito ao prêmio e o cancelamento da participação, situação em que será utilizada a REGRA DE APROXIMAÇÃO descrita no item SORTEIO deste regulamento, para identificação do novo ganhador.

Não se admitirá, em nenhuma hipótese, a participação com o uso de PIN CODE inválido, cancelado ou já utilizado, ou gerado em venda registrada com Nota/Cupom Fiscal emitida manualmente.

A vinculação de PIN CODES ao cadastro no site da promoção realizada após as 23h59 do dia 30/12/2026 (horário de Brasília/DF) NÃO será considerada para efeito de participação nesta promoção.

A Nota/Cupom Fiscal de compra das peças da marca Sawary adquiridas deverá ter sido emitida no período das 0h de 01/12/2026 às 23h59 de 30/12/2026 (horário de Brasília/DF) e, quando solicitadas pela Promotora deverão encontrar-se íntegras e inteiras, sendo que o não atendimento a este requisito no prazo de 05 (cinco) dias corridos implicará na desclassificação do participante.

Os cupons fiscais (lojas físicas) e as notas fiscais (e-commerce) cujas compras forem canceladas e/ou devolvidas terão os respectivos PIN CODES cancelados e não gerarão número da sorte para participar desta promoção e, se os números já tiverem sido atribuídos, eles serão invalidados para efeito de participação nesta promoção.

As informações contidas nos documentos apresentados pelos participantes selecionados serão avaliadas de acordo com as informações preenchidas no ato do cadastro que definem os pressupostos de participação nesta promoção, de modo que a simples apresentação do cupom/nota fiscal não garante regularidade de participação, o que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

A verificação pela Promotora da correta participação de um participante poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção, inclusive no que se refere às provas de compra em uma loja física Montreal participante ou no e-commerce oficial da Montreal cujo PIN CODE foi vinculado ao cadastro para participar da promoção.

Ficam os participantes cientes, desde já que as participações indicativas de fraude serão desclassificadas, de modo que qualquer tentativa de fraude ensejará na exclusão automática da promoção, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares, robôs e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor participante.

Conforme o §1º, art. 63, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento, em especial a correta informação de seus dados cadastrais e a comprovação de compra em uma loja física Montreal participante ou no e-commerce oficial da Montreal, quando solicitado. Os contemplados deverão atender a todos os requisitos acima e ao regulamento completo da promoção para receber seu prêmio.

DAS SÉRIES E NÚMEROS DA SORTE:
Serão emitidas para distribuição em todo o período de participação desta promoção **10 (dez)** séries, **numeradas de 0 a 9**, compostas, cada uma, por **100.000 (cem mil)** números, variáveis **de** 00.000 a 99.999, totalizando **1.000.000 (um milhão)** de números da sorte.

Os números da sorte pertencentes às respectivas séries, serão distribuídos, entre os participantes, de acordo com a ordem de vinculação dos PIN CODES no site da campanha, meucarromontreal.com.br, de forma concomitante, equitativa e aleatória, entre todos os participantes, nos termos deste Regulamento.

Os números da sorte relativos às compras dos participantes que atenderem os requisitos de participação serão atribuídos pelo sistema ao participante ao final do processo de cadastro e vinculação dos PIN CODES, sendo a base consolidada, com a exclusão dos PIN CODES cancelados, até 72 (setenta e duas) horas antes da data do sorteio, e o participante poderá visualizar no hotsite meucarromontreal.com.br os números da sorte com os quais concorrerá no SORTEIO desta promoção.

O sistema de tecnologia que irá gerenciar a distribuição dos números da sorte possui uma formatação que permite alocar a quantidade de número da sorte que o participante tiver direito, de forma concomitante e aleatória, de acordo com a ordem de vinculação dos PIN CODES no site da promoção, conforme definido no item II do art. 2º da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022 e serão utilizados para efeito da identificação do ganhador desta promoção.

Caso as séries previstas para os sorteios desta promoção sejam utilizadas antes do término do período de participação estabelecido para sua distribuição, o consumidor será informado desta condição no próprio site e a participação na promoção será encerrada.

Na hipótese de ocorrer alguma falha de sistema que culmine na geração de números da sorte após o período de participação informado neste Regulamento, esses números serão desconsiderados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

Cada número da sorte será composto por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: **2.12345** = **2** (série); **12345** (elemento sorteável).

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES: 10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE: 100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:
DATA: 14/01/2027 18H
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 0h de 01/12/2026 às 23h59 de 30/12/2026.
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/01/2027.
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Siqueira Campos, 157, Centro, Mogi-Guaçu/SP, CEP 13.840-036
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa

PRÊMIOS

Qtd	Descrição	Valor R$	Valor total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel BYD Dolphin Mini GL 0Km, ano 2026 modelo 2027 na cor _____	103.000,00	103.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	103.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:
SORTEIO
Conforme o §1º, art. 63, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, o ganhador desta promoção será identificado, em sua respectiva série, de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal do Brasil, do dia 10/01/2027, de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração subsequente.

REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE: A definição da série contemplada se dará a partir da **DEZENA SIMPLES** do 1º prêmio da extração da Loteria Federal.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil
1º prêmio: 7 0. 5 **2** 4
2º prêmio: 5 3. 1 **7** 3
3º prêmio: 5 4. 2 0 8
4º prêmio: 2 7. 1 0 9
5º prêmio: 6 5. 9 6 2
Série Contemplado: 2.

REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL: A definição do Elemento Sorteável se dará a partir da combinação das **UNIDADES SIMPLES** do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo:

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil
1º prêmio: 7 0. 5 2 **4**
2º prêmio: 5 3. 1 7 **3**
3º prêmio: 5 4. 2 0 **8**
4º prêmio: 2 7. 1 0 **9**
5º prêmio: 6 5. 9 6 **2**
Número do Elemento Sorteável: **43.892**.

NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Exemplo: neste caso, seria o NÚMERO **43892** da SÉRIE 2.

APROXIMAÇÃO:
Caso o Número de Ordem Base Contemplado não tenha sido distribuído será considerado ganhador o portador do Número da Sorte imediatamente superior e, somente na falta de um número superior ao número base **na série contemplada**, é que se utilizará o Número da Sorte imediatamente inferior **na série contemplada**.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o mesmo procedimento descrito no parágrafo anterior na série imediatamente superior, de modo que o número base sorteado será válido para a série seguinte superior e, somente na falta de uma série superior, será buscado na série imediatamente inferior.

O participante selecionado no sorteio com a aplicação das combinações acima será considerado como potencial ganhador até que sua participação seja validada pela Promotora e, somente então, será declarado ganhador da promoção.

O titular do número da sorte contemplado nos termos acima será apurado em até 4 (quatro) dias contados da data do sorteio, localizado pelos dados do cadastro e comunicado sobre a contemplação em até 10 (dez) dias contados da identificação, por telefonema, e-mail, SMS e/ou WhatsApp.

DAS AUTORIZAÇÕES E CESSÕES DE DIREITOS:
Ao participar desta promoção, o participante declara, que leu e compreendeu as regras constantes neste regulamento, que tem total ciência do seu teor e aceita todos os termos e condições.
Declara, ainda, que:
(i) Cede e autoriza, a título gratuito, caso seja o ganhador da promoção, o uso de seu nome, imagem e som de voz, exclusivamente para divulgação do resultado e da promoção, nas redes sociais oficiais da Montreal, no hotsite da promoção, no e-commerce oficial da Montreal e nas lojas físicas participantes, pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apuração do ganhador;
(ii) Compromete-se, quando solicitado pela promotora da promoção, a assinar os documentos que se fizerem necessários visando assegurar os direitos de utilização citados neste regulamento, especialmente, neste capítulo.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
A desclassificação será automática, a qualquer momento, nas situações em que houver comprovação de: (i) fraude ou prática de conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, como, por exemplo, mas não se limitando a: tentativa de utilização de PIN CODE inválido, cancelado ou já utilizado; utilização de PIN CODE gerado em venda cancelada ou devolvida; (ii) dados incorretos ou que de qualquer modo contenham informações incompletas, desatualizadas ou que apresentem algum tipo de erro ou de inadequação ao disposto neste Regulamento; (iii) não apresentação do cupom fiscal (loja física) ou da nota fiscal (e-commerce) original correspondente ao PIN CODE contemplado, bem como do documento de identidade (RG ou CNH) e do CPF do participante, quando solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da efetiva solicitação/contato com comprovação do aviso de leitura de e-mail, print de conversa por WhatsApp e/ou do contato telefônico; (iv) não atendimento a quaisquer dos requisitos de participação estabelecidas neste regulamento, bem como a legislação pertinente.

Os motivos da desclassificação serão registrados pela Promotora e comunicados ao participante pelos canais informados no cadastro (e-mail, SMS e/ou WhatsApp), ficando assegurado ao participante o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação, para apresentar esclarecimentos ou os documentos que comprovem a regularidade de sua participação, por meio do canal de atendimento da promoção (e-mail ..... / SAC .....). A Promotora manterá o registro das solicitações, das comunicações e das respostas, à disposição da SPA/MF.

Do mesmo modo, serão sumariamente desclassificados qualquer participante que venha a utilizar meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, sendo certo que, tais situações, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas e penalidades cabíveis e/ou ação judicial e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

Caso seja constatado alguma irregularidade no processo de inscrição e/ou participação desta promoção, a Promotora se reserva o direito de solicitar esclarecimento e/ou desclassificar o infrator.

Em quaisquer das situações de desclassificação verificadas antes ou no momento do sorteio (que compreende a apuração do ganhador), o participante perderá o direito de concorrer ao sorteio ou ao prêmio, sendo o seu número da sorte considerado como não distribuído e um novo ganhador será encontrado de acordo com a REGRA DE APROXIMAÇÃO.

Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados após a realização do sorteio e tendo havido a divulgação do nome do contemplado, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término da promoção, nos termos legais.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
O nome do ganhador, juntamente com o número da série e número da sorte contemplado, será divulgado nas redes sociais oficiais da Montreal, no hotsite meucarromontreal.com.br, live, no Instagram e demais mídias sociais da LOJAS MONTREAL MAGAZINE, após a validação do ganhador, em até 10 (dez) dias após o respectivo sorteio, permanecendo no site da campanha por mais 30 (trinta) dias após o término da promoção.

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO
A divulgação desta promoção dar-se-á por meio das redes sociais oficiais da Montreal, do e-commerce oficial da Montreal e de comunicação nas lojas físicas participantes (materiais de ponto de venda e demais peças da campanha).

A Promotora compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização ou a informação "Consulte o número do certificado SPA/MF, no Regulamento, disponível no site meucarromontreal.com.br", em todo material promocional.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
AQUISIÇÃO E EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS
A comprovação de propriedade da premiação a ser distribuída nesta promoção será feita conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, em até 08 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio de ganhador, por meio de Contrato e/ou Nota Fiscal de aquisição do veículo, emitida em nome da Promotora, documento esse que ficará à disposição da SPA/MF, na sede da Promotora, para eventual fiscalização e será apresentado, no momento oportuno, em sede de Prestação de Contas.

Considerando a natureza da premiação, não haverá a sua exibição, no entanto, poderão ser vistas imagens meramente ilustrativas do automóvel, nas peças de divulgação.

A formalização e entrega do prêmio será entregue ao ganhador sem nenhum ônus, em até 30 (trinta) dias contados do sorteio na concessionária BYD mais próxima da residência do contemplado, a ser indicada pela Promotora, ficando por conta da Promotora as despesas com IPVA, seguro obrigatório, licenciamento, emplacamento e transferência do veículo, devendo o ganhador, no ato do recebimento do prêmio assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e apresentar os seus documentos de Identidade (RG) e CPF, nos termos da lei.

A responsabilidade da Promotora em relação ao ganhador desta promoção cessará com a efetiva entrega da premiação, de modo que todos e quaisquer riscos envolvidos na utilização ou destino do prêmio a que fez jus, será de exclusiva responsabilidade do ganhador.

IMPOSTO DE RENDA:
Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor de mercado dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos a terceiros, salvo com as empresas contratadas para a execução desta promoção e com a SPA/MF, nos termos das finalidades abaixo indicadas.

Os dados pessoais fornecidos no âmbito desta promoção serão utilizados para as seguintes finalidades, sendo as de (i) a (v) necessárias à participação e ao cumprimento de obrigações legais, e as de (vi) e (vii) facultativas, em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: (i) usá-los para executar esta promoção, mediante formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; (ii) controle da distribuição dos números da sorte; (iii) prestação de contas à **SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SPA/MF**; (iv) compartilhamento com empresas contratadas pela Promotora para executar a promoção; (v) envio de informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp; (vi) mantê-los no banco de dados, com a finalidade específica de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas; e (vii) enviar-lhe pesquisas de satisfação, divulgação de produtos oferecidos pela Promotora, ações promocionais futuras e para a divulgação de ofertas, produtos, serviços e/ou recomendações personalizadas, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

As finalidades previstas nos itens (i), (ii), (iv) e (v) estão respaldadas na base legal da execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato (art. 7º, V, da LGPD), e a finalidade prevista no item (iii), na base legal do cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II, da LGPD). As finalidades previstas nos itens (vi) e (vii) estão respaldadas no consentimento do participante (art. 7º, I, da LGPD), manifestado por meio de aceite específico,

separado e facultativo (opt-in) no cadastro, podendo ser revogado a qualquer tempo. A participação na promoção NÃO está condicionada a esse aceite.

A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado, exceto com as empresas contratadas para a execução da promoção, por determinação regulatória ou legal.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que:

(a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
(b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento;
(c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou
(d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para as finalidades facultativas previstas nos itens (vi) e (vii), e exerçam os demais direitos previstos no art. 18 da LGPD (confirmação do tratamento, acesso, correção, eliminação, portabilidade e informação sobre compartilhamento), bastando que façam a solicitação pelos canais de privacidade da mandatária da promoção, inclusive pelo e-mail ..... .

A revogação do consentimento para as finalidades facultativas previstas nos itens (vi) e (vii) acarretará apenas a cessação do tratamento dos dados para tais fins, sem prejuízo da participação na promoção. A eliminação dos dados necessários à participação (itens (i) a (v)), enquanto a promoção estiver em curso, impossibilitará a continuidade da participação e acarretará a desclassificação do participante, ressalvada a manutenção dos dados que a Promotora deva guardar por obrigação legal.

Ao término da promoção, os dados pessoais tratados para as finalidades previstas nos itens (i) a (v) serão mantidos pela Promotora pelo prazo de 5 (cinco) anos, em cumprimento à obrigação de guarda da documentação da promoção comercial; os dados tratados para as finalidades previstas nos itens (vi) e (vii) serão mantidos até a revogação do consentimento pelo participante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES
A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus para o ganhador.

Todos os “Participantes” deverão observar as condições, formas e prazos de participação constantes neste Regulamento, sendo sumariamente excluídos os “Participantes” que cometerem

qualquer tipo de fraude comprovada e/ou desrespeito às cláusulas deste regulamento, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

A ausência do aceite aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente Promoção e no consequente recebimento de número da sorte para concorrer no sorteio. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, consequentemente, implicará o impedimento da participação.

Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada, quando em razão da falta de cumprimento das regras de participação pelo "Participante", ficar impossibilitada de validar a contemplação e/ou realizar a entrega da premiação.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufrui-los. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A premiação é pessoal e intransferível (personalíssima) e, também, não poderá ser convertida em dinheiro. Na eventualidade de falecimento do participante ganhador, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

O ganhador autoriza o uso de seu nome, imagem e som de voz pela Promotora, exclusivamente para divulgação do resultado e da promoção, nos meios e pelo prazo previstos no item (i) do capítulo DAS AUTORIZAÇÕES E CESSÕES DE DIREITOS (1 (um) ano contado da data da apuração), sem nenhum ônus para a Promotora, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sendo que, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados dos "Participantes" coletados nessa promoção.

Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a Promotora não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por situações não inteiramente sujeitos ao seu controle, como, por exemplo, por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, falha de software e hardware ("bugs"), queda de energia, ou em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo dos procedimentos de contingência descritos abaixo e dos direitos do participante assegurados em lei, e sem exclusão da responsabilidade da Promotora e de seus fornecedores por falhas que lhes sejam imputáveis.

Do mesmo modo, a Promotora não poderá se responsabilizar por quaisquer problemas técnicos comuns em ambiente de internet ou mau funcionamento, de responsabilidade do participante, decorrentes de conexão, e/ou qualquer outra causa/fator alheio ao controle da promotora e que possam prejudicar a sua participação, incluindo, mas não limitadas às seguintes ocorrências que sejam resultantes de: (a) falhas em equipamentos do participante, de energia ou transmissão; (b) erros de hardware ou software de propriedade do participante; defeito ou falha do computador, celular, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante; (c) erro ou limitação por parte dos provedores de serviços de internet do participante, erro na transmissão das informações; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede, internet e/ou serviços web ligados ao meio de participação da promoção; intervenções não

autorizadas sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude; (d) problemas técnicos fora do controle da Promotora ou de impossibilidade imediata de correção; (e) utilização de software desatualizados ou descontinuados.

PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA: em caso de indisponibilidade, instabilidade ou falha do hotsite, do sistema de geração de PIN CODES nos pontos de venda ou do sistema de distribuição dos números da sorte, a Promotora, por meio da empresa de tecnologia contratada, adotará as seguintes medidas: (i) registro da ocorrência e restabelecimento do serviço no menor prazo possível; (ii) comunicação aos participantes no hotsite e nas redes sociais oficiais da Montreal; (iii) manutenção da validade dos PIN CODES já gerados, que poderão ser vinculados ao cadastro assim que o serviço for restabelecido, desde que dentro do período de participação; (iv) quando a falha impedir de forma relevante a participação, solicitação à SPA/MF de aditamento para ampliação do prazo de cadastro, nos termos da legislação; e (v) registro e tratamento das reclamações dos participantes pelo canal de atendimento da promoção (e-mail ..... / SAC .....).

Caso, por qualquer razão, alheia ao controle da Promotora, haja interrupção no cadastramento do participante, de maneira que não seja concluída a sua inscrição e/ou quaisquer das funcionalidades hotsite, este deverá acessar novamente, no intuito de concluir seu cadastro/participação na promoção, observados os procedimentos de contingência acima descritos e sem prejuízo dos direitos do participante assegurados em lei.

O participante poderá entrar em contato pelo e-mail ..... / SAC - ..... para esclarecimentos de dúvidas e reclamações acerca desta promoção, não sendo aceitos pedidos e/ou reclamações feitas fora destes canais oficiais, como, por exemplo, redes sociais, lojas etc.

A participação nesta promoção constitui ampla e total concordância do participante ao disposto nas cláusulas deste regulamento e serve como comprovação de que o participante não possui nenhum impedimento para usufruir a premiação.

A empresa deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria, para fins de cumprimento de obrigações legais.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

A Prestação de Contas da Promoção será feita pela MPC Legalização de Promoções Comerciais, na pessoa de seu representante legal.

O Regulamento completo desta promoção será disponibilizado nas lojas Montreal participantes e no site meucarromontreal.com.br para consulta dos participantes e interessados.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora, inclusive despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo; emissão de passaporte e visto, pensão completa e traslados da residência do contemplado/aeroporto/hotel/evento/hotel/aeroporto/residência do contemplado na premiação de pacote de viagem. O recibo a ser firmado na entrega dos prêmios deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I) razão social, nome fantasia, endereço e CNPJ da pessoa jurídica requerente; II) descrição e valor do prêmio; III) número do Certificado de Autorização; IV) data do sorteio/apuração do contemplado; V) data de entrega do prêmio; e VI) nome, endereço completo, telefone, documento de identidade/ órgão expedidor/data de expedição, CPF/ME e assinatura do contemplado;

Quando houver mais de uma apuração em diferentes períodos na mesma promoção, caso os cupons referentes à(s) apuração(ões) anterior(es) permaneçam na urna para a(s) próxima(s) apuração(ões), todos os cupons já contemplados deverão ser fotocopiados e retornar à urna para participar da(s) próxima(s) apuração(ões).

As urnas e recipientes, quando utilizados para depósito dos cupons, deverão permanecer invioláveis durante todo o período de participação e após encerramento do período de participação, deverão ser totalmente lacradas para abertura somente na apuração;

A empresa requerente deverá manter sob sua posse, até 5 anos, após o final da presente promoção comercial o original ou cópia autenticada da seguinte documentação:

I. Comprovante de recolhimento da taxa de fiscalização,

II. Termos de adesão de todas as pessoas jurídicas aderentes à promoção comercial coletiva, assinados por seus respectivos representantes legais;
III. Certidões negativas ou positivas, com efeito de negativas, de débitos da pessoa jurídica requerente, expedidas pelos órgãos oficiais, relativas aos tributos estaduais e municipais de caráter mobiliário;
IV. Demonstrativo consolidado da receita operacional, assinado por representante legal da pessoa jurídica requerente e por contador ou técnico em contabilidade, relativo a tantos meses, imediatamente anteriores, quantos sejam os de duração da promoção comercial;
V. O comprovante de propriedade dos prêmios em: I) até oito dias da data da apuração/sorteio para as modalidades concurso e sorteio ou operações assemelhadas; e II) até oito dias antes do início da promoção comercial, no caso de vale-brinde e modalidade assemelhada; ou III) garantia bancária, em favor do órgão autorizador como beneficiário, perante qualquer instituição financeira, no valor total dos prêmios;
VI. Para as modalidades vale-brinde e assemelhada a vale-brinde, declaração de entrega de brindes e guarda de comprovantes;
VII. DARF no valor dos brindes não entregues ou prescritos, se for o caso, recolhido à União, com Código de Recolhimento 0394, no prazo de até quarenta e cinco dias após o encerramento da promoção comercial ou após o prazo de prescrição;
VIII. Recibos de entrega dos prêmios, assinados pelos contemplados (anexar cópia do documento de identidade e do CPF do contemplado quando o prêmio for igual ou superior a R$ 10.000,00);
IX. Cópia do documento de identidade e do CPF do contemplado quando o prêmio for igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
X. DARF do imposto de renda recolhido à União, sobre o valor total das notas fiscais de aquisição dos prêmios (alíquota de vinte por cento incidente sobre a soma dos valores dos prêmios), no código de receita 0916, até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio da apuração da promoção comercial (art. 1º da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, e art. 677 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999).

O valor total dos prêmios a serem distribuídos pela empresa não poderá exceder, em cada mês, a cinco por cento (5%) da média mensal da receita operacional relativa a tantos meses, imediatamente anteriores ao pedido, quantos sejam os do prazo da promoção comercial;

Poderão ser distribuídos prêmios que consistam em: I) mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas; II) títulos da Dívida Pública e outros títulos de crédito que forem admitidos pelo Ministro da Fazenda; III) unidades residenciais, situadas no país, em zona urbana; IV) viagens de turismo; V) bolsas de estudo;

Na premiação com ingresso para participar de evento, quando o ganhador não puder comparecer ao evento, perderá o direito ao ingresso, permanecendo seu direito de fruição dos demais itens do prêmio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração ou término da promoção;

O imposto de renda deverá ser recolhido à União, sobre o valor total das notas fiscais de aquisição dos prêmios (alíquota de vinte por cento incidente sobre a soma dos valores dos prêmios), até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de cada apuração da promoção comercial, por meio de DARF no código 0916 identificado com o número de autorização;

À exceção da modalidade vale-brinde e assemelhada a vale-brinde, a pessoa jurídica autorizada deverá elaborar ata detalhada da apuração, contendo, no mínimo, data, horário, local, número do

Certificado de Autorização, identificação do signatário, assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas e relato dos fatos ocorridos, a qual deverá ser remetida ao órgão autorizador juntamente com a prestação de contas da promoção comercial;

Não são permitidas promoções comerciais que: I) importem em incentivo ou estímulo ao jogo de azar; II) proporcionem lucro imoderado aos seus executores; III) permitam ao interessado transformar a autorização em processo de exploração dos sorteios, concursos ou vales-brindes, como fonte de receita; IV) importem em distorção do mercado, objetivando, através da promoção, o alijamento de empresas concorrentes; V) propiciem exagerada expectativa de obtenção de prêmios; VI) importem em fator deseducativo da infância e da adolescência; VII) tenham por condição a distribuição de prêmios com base na organização de séries ou coleções de qualquer espécie, tais como de símbolos, gravuras, cromos ("figurinhas"), objetos, rótulos, embalagens, envoltórios, nos termos das instruções da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; VIII) impliquem na emissão de cupons sorteáveis ou de quaisquer outros elemento que sejam impressos em formatos e com dizeres e cores que imitem os símbolos nacionais e cédulas do papel-moeda ou moeda metálica nacionais, ou com eles se assemelhem; IX) vinculem a distribuição de prêmios aos resultados da Loteria Esportiva; X) não assegurem igualdade de tratamento para todos os concorrentes; XI) vierem a ser considerados inviáveis, por motivo de ordem geral ou especial, pelo Ministério da Economia;

Na promoção comercial realizada por administradora de consórcio, o prêmio deverá ser adquirido com recursos próprios advindos do patrimônio da promotora.

A promoção comercial realizada em rede social deverá, de forma clara e inequívoca, estabelecer e viabilizar:
I – O cadastro prévio do participante em ambiente fora da rede social utilizada;
II – A forma de confirmação da inscrição e participação na promoção;
III – A descrição detalhada das condições necessárias à obtenção do prêmio e da forma de apuração, vedada a contemplação por meio eletrônico ou randômico;
IV - Declaração de que a pessoa jurídica autorizada se responsabiliza em seguir os termos de uso da mídia social utilizada, inclusive seus impedimentos;
V - Declaração de que a pessoa jurídica autorizada garante a integridade e disponibilidade dos dados cadastrais e materiais produzidos pelos participantes, com segurança, fora do ambiente da mídia social utilizada;
VI - Declaração de que a pessoa jurídica autorizada garante contingência eficaz que assegure a continuidade da promoção por todo período previsto, sem prejuízos aos participantes, por qualquer motivo;
VII - Cláusula informando que a promoção comercial é de inteira responsabilidade da pessoa jurídica autorizada, sem qualquer envolvimento ou participação da mídia social utilizada;
VIII - Cláusula em que o participante reconhece e concorda que os dados e materiais publicados diretamente na mídia social utilizada estarão sujeitos às interações da referida mídia, inclusive por outros usuários;
IX - Cláusula de desclassificação nos casos em que o participante utilizar meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.

Antes do início da promoção e de sua divulgação, poderão ser realizadas alterações do período da promoção, modificação da premiação, adesão de pessoas jurídicas, no caso de promoções coletivas, e outros, a critério do órgão autorizador, desde que solicitados por meio de aditamento.

Após o início da promoção, poderão ser analisados pedidos para alteração da data de término da promoção ou da apuração, da data limite para recebimento de cartas/cupons, alteração de marca ou modelo da premiação, do local de apuração, dos meios de divulgação, do local de entrega dos prêmios, do aumento do valor da premiação, diminuição da proporção entre número de participantes e a quantidade de prêmios, aumento da proporção entre número de participantes com acréscimos na mesma proporção da quantidade de prêmios de igual ou maior valor, na modalidade vale-brinde e assemelhada a vale-brinde, e aumento das séries com acréscimo na mesma proporção de igual ou maior valor na modalidade sorteio e assemelhada a sorteio.

Os aditamentos autorizados que afetarem as informações já divulgadas deverão ser objeto de nova e ampla divulgação.